



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.8/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS HOSPITALARES

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, com inscrição no CNPJ sob nº 46 634 143/0001-56, com sede na Rua Nove de Julho, Centro, Bofete, SP, 18590049, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Eugenio Carlos Alves, portador do CPF nº 25841358847, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19 316 524/0001-14, com sede na RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150, CENTRO, Barão de Cotegipe, RS, 99740000, , neste ato representada pelo seu SÓCIO PROPRIETÁRIO, o senhor CASSIANO TIAGO CHIES, portador do CPF nº 00746612052, E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@deltashoprs.com.br, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação da empresa citada para fornecimento de bens enunciados no Pregão Eletrônico nº 26/2025, com autorização constante do Processo Licitatório nº 210/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 26/2025/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em 19/09/2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS HOSPITALARES, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 26/2025.

2.2 - A entrega dos produtos deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência apenso ao Edital I e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ofertados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bofete.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme os valores unitários abaixo discriminados, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 54			
Lote 54			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Colar Cervical para resgate tipo "Stifneck", tamanho GRANDE (cor: verde), em polipropileno de alta densidade, reforçado na parte da frente, revestido com espuma macia tipo "EVA", fecho em velcro em um dos lados, com 2 aberturas na nuca, abertura frontal para palpação do pulso, radiotransparente.	30,00 UNIDADE	R\$ 12,90	R\$ 387,00
Marca: ORTOFEX	Fabricante: ORTOFEX	Modelo: RESGATE SP	
Total Lote 54		x1	R\$ 387,00

Lote 55			
Lote 55			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Colar Cervical para resgate tipo "Stifneck", tamanho INFANTIL (cor: azul claro), em polipropileno de alta densidade, reforçado na parte da frente, revestido com espuma macia tipo "EVA", fecho em velcro em um dos lados, com 2 aberturas na nuca, abertura frontal para palpação do pulso, radiotransparente.	30,00 UNIDADE	R\$ 12,70	R\$ 381,00

Assinado por 2 pessoas: CASSIANO TIAGO CHIES e EUGÊNIO CARLOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9CA7-793E-B3F8-ADAA> e informe o código 9CA7-793E-B3F8-ADAA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



Marca: ORTOFEX	Fabricante: ORTOFEX	Modelo: RESGATE SP
Total Lote 55	x1	R\$ 381,00

Lote 57

Lote 57

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Colar Cervical para resgate tipo "Stifneck", tamanho PEqueNO (cor: azul royal), em polipropileno de alta densidade, reforçado na parte da frente, revestido com espuma macia tipo "EVA", fecho em velcro em um dos lados, com 2 aberturas na nuca, abertura frontal para palpação do pulso, radiotransparente.		30,00 UNIDADE	R\$ 14,10	R\$ 423,00
Marca: ORTOFEX		Fabricante: ORTOFEX		Modelo: RESGATE SP
Total Lote 57		x1		R\$ 423,00

Lote 69

Lote 69

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Copo umidificador para oxigênio 250ml, composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250ml com indicação dos níveis máximo e mínimo e conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios. Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. importante - produto de uso pessoal.	30,00 UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 480,00
Marca: DOMAX	Fabricante: DOMAX	Modelo: HAOXI	
Total Lote 69	x1	R\$ 480,00	

Lote 101

Lote 101

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Estojo Inox Perfurado 20x10x5 cm para guardar material cirúrgico		3,00 UNIDADE	R\$ 151,00	R\$ 453,00
Marca: AÇONOX	Fabricante: AÇONOX		Modelo: FLEXINOX	
Total Lote 101		x1		R\$ 453,00

Lote 139

Lote 139

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: CASSIANO TIAGO CHIES e EUGÊNIO CARLOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9CA7-793E-B3F8-ADAA> e informe o código 9CA7-793E-B3F8-ADAA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



Indicador Biológico; Auto-contido; para a Monitorização e Avaliação Dos Ciclos de esterilização Em Autoclaves a Vapor; de 121 a 134 Graus C; com Tempo de Incubação de 24 Horas; o Indicador Deve ser Incubado de 55 a 60 Graus Celsius; Em Ampola de plástico com Diâmetro Aproximado de 8.4mm; contendo Uma População de Esporos de Geobacillus Stearothermophilus; Atcc 7953; com No mínimo 100.000 Esporos Secos; Embebidas No Portador; Dentro Da Ampola plástica Contem Uma Ampola de Vidro quebravel com Caldo Nutriente e Indicador de Ph; com tampa Permeavel Ao Vapor e com Filtro Hidrofobico; com Campo para Identificação; Indicador Químico Externo Indicativo de que As Ampolas Foram Processadas; acompanha manual de Instrução Em Língua Portuguesa; com Certificado de Qualidade Assegurada; com Validade mínima 2 Anos; Acondicionado Em embalagem apropriada; rótulo com Lote e data de fabricação/validade, caixa com 10 unidades		15,00 CX	R\$ 24,90	R\$ 373,50
Marca: 2I	Fabricante: 2I	Modelo: IB 24 HS		
Total Lote 139		x1	R\$ 373,50	

Lote 141			
Lote 141			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Imobilizador de cabeça Head Block Infantil	3,00 UNIDADE	R\$ 127,00	R\$ 381,00
Marca: ORTOFEX	Fabricante: ORTOFEX	Modelo: RESGATE SP	
Total Lote 141		x1	R\$ 381,00

Lote 142			
Lote 142			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Imobilizador de cabeça Head Block Adulto	3,00 UNIDADE	R\$ 119,00	R\$ 357,00
Marca: ORTOFEX	Fabricante: ORTOFEX	Modelo: RESGATE SP	
Total Lote 142		x1	R\$ 357,00

Lote 143			
Lote 143			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Imobilizador Dorsal Ked Infantil. Com cintos em cores padronizadas sendo: cinto central na cor amarela; cinto subabdominal na cor vermelha; cinto torácico na cor verde e cintos na cor preta para os membros inferiores, todos antiderrapantes e de engate rápido, os cintos para membros inferiores possibilitam a movimentação do paciente na posição sentada, mantendo a coluna vertebral completamente imobilizada. Feito de material radio-transparente e acompanha bolsa para acondicionamento e tirante para testa e queixo.	2,00 UNIDADE	R\$ 305,00	R\$ 610,00
Marca: ORTOFEX	Fabricante: ORTOFEX	Modelo: RESGATE SP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



Total Lote 143	x1	R\$ 610,00
-----------------------	----	------------

Lote 144

Lote 144

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Imobilizador Dorsal Ked Adulto. Com cintos em cores padronizadas sendo: cinto central na cor amarela; cinto subabdominal na cor vermelha; cinto torácico na cor verde e cintos na cor preta para os membros inferiores, todos antiderrapantes e de engate rápido, os cintos para membros inferiores possibilitam a movimentação do paciente na posição sentada, mantendo a coluna vertebral completamente imobilizada. Feito de material radio-transparente e acompanha bolsa para acondicionamento e tirante para testa e queixo.	2,00 UNIDADE	R\$ 317,00	R\$ 634,00
Marca: ORTOFEX	Fabricante: ORTOFEX	Modelo: RESGATE SP	
Total Lote 144	x1	R\$ 634,00	

Lote 146

Lote 146

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Kit Cinto para Pranchas Cintos para Prancha de Resgate - Kit com 03 unidades Cinto para prancha de resgate, usado no processo de imobilização de vítimas, produzido em nylon ultra resistente que garante segurança durante toda a remoção. Contendo fecho com trava de segurança resistente, impedindo que a cinta se solte proporcionando segurança no transporte do paciente. Produto necessário para o kit de resgate. Dimensão: Comprimento:170cm; Largura: 5cm; Espessura: 2cm	20,00 KIT	R\$ 23,90	R\$ 478,00
Marca: ORTOFEX	Fabricante: ORTOFEX	Modelo: RESGATE SP	
Total Lote 146	x1	R\$ 478,00	

Lote 263

Lote 263

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tala de Imobilização. Tipo Talafix. Tamanho PP ,desenvolvida em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm) - colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa. Medidas Aproximadas:25,5 cm x 09 cm	100,00 UNIDADE	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
Marca: ORTOFEX	Fabricante: ORTOFEX	Modelo: RESGATE SP	
Total Lote 263	x1	R\$ 1.250,00	

Lote 266

Lote 266

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: CASSIANO TIAGO CHIES e EUGÊNIO CARLOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/9CA7-793E-B3F8-ADAA> e informe o código 9CA7-793E-B3F8-ADAA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



Tala de Imobilização. Tipo Talafix. Tamanho G ,desenvolvida em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm) - colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa. Medidas Aproximadas:89 cm x 10,5 cm	150,00 UNIDADE	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00
Marca: ORTOFEX	Fabricante: ORTOFEX	Modelo: RESGATE SP	
Total Lote 266	x1	R\$ 2.070,00	

Lote 270

Lote 270

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Termômetro Clínico digital, visor digital, haste flexível, à prova d'água, beeps sonoro,não contém mercúrio, desliga automaticamente, bateria de longa duração (substituível)	30,00 UNIDADE	R\$ 11,90	R\$ 357,00
Marca: DELLAMED	Fabricante: DELLAMED	Modelo: CLINICO	
Total Lote 270	x1	R\$ 357,00	

Lote 303

Lote 303

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA CIRÚRGICA MÉDIO/GRANDE PORTE COM 83 PEÇAS.	2,00 UNIDADE	R\$ 7.998,00	R\$ 15.996,00
Marca: WELDON	Fabricante: WELDON	Modelo: RICHARDS	
Total Lote 303	x1	R\$ 15.996,00	

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, obedecendo ao disposto na Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício: 10.301.0030.2034. .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 15 (quinze) dias úteis.

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Ernesto Eburneo, 155, Centro, Bofete/SP - UBS Bruno Novaes, mediante agendamento prévio junto ao setor competente, através do telefone (14) 3883-9300.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Bofete/SP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Bofete/SP caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bofete/SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Bofete/SP.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Bofete/SP, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Bofete/SP, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

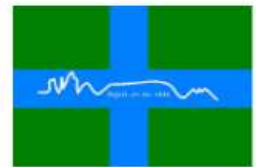


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Bofete/SP, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bofete/SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bofete/SP por intermédio da diretoria requisitante, que acompanhará a entrega do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bofete/SP e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Bofete, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bofete.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Bofete/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bofete/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bofete/SP.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - O Município de Bofete/SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Bofete/SP.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Bofete/SP.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Bofete/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Bofete/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/ IBGE do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bofete/SP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 3.275/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Porangaba/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual em formato digital/ eletrônico para todos os efeitos legais previstos.

Bofete, 22 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Eugenio Carlos Alves - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA

CASSIANO TIAGO CHIES - SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CA7-793E-B3F8-ADAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CASSIANO TIAGO CHIES (CPF 007.XXX.XXX-52) em 25/09/2025 10:31:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EUGÊNIO CARLOS ALVES (CPF 258.XXX.XXX-47) em 14/10/2025 14:57:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9CA7-793E-B3F8-ADAA>